

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DO LEGISLATIVO	1
EDITAIS	2
CCZ	2
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2
RECURSOS HUMANOS	2
SECRETARIA	4
DECRETO	4
PORTARIAS	5

ATOS DO LEGISLATIVO

RESUMO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2.022
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 004/2.022
CONTRATANTE: Câmara Legislativa do Município de São João da Boa Vista
CONTRATADA: Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ Nº: 44.031.051/0001-56

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, por dispensa de licitação e valor global da prestação de serviços técnicos especializados, na área da advocacia, consistentes na defesa em 1ª INSTÂNCIA dos direitos da Câmara Legislativa do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, face ao PROCESSO DE AÇÃO ANULATÓRIA Nº 1005994-05.2021.8.26.0568, impetrado pelo Senhor PAULO MOISÉS HERCULANO DIAS ROSA, junto a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2.021

VALOR GLOBAL: R\$ 13.100,00

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2.022

São João da Boa Vista, 07 de fevereiro de 2.022

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

Luis Carlos Domiciano, no uso de suas atribuições legais,

RATIFICA:

EMPRESA CONTRATADA: Michele Cristina Souza Achcar Colla de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 44.031.051/0001-56

REGISTRO OAB/SP: 40911

OBJETO: Contratação direta de forma emergencial, por dispensa de licitação e valor global da prestação de serviços técnicos especializados, na área da advocacia, consistentes na defesa em 1ª INSTÂNCIA dos direitos da Câmara Legislativa do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, face ao **PROCESSO DE AÇÃO ANULATÓRIA Nº 1005994-05.2021.8.26.0568**, impetrado pelo Senhor **PAULO MOISÉS HERCULANO DIAS ROSA**, junto a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.100,00

POR EXTENSO: TREZE MIL E CEM REAIS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2.021

São João da Boa Vista, 04 de fevereiro de 2.022.

LUIS CARLOS DOMICIANO
PRESIDENTE

EDITAIS

CCZ

Laudas

Laudas para publicação em Jornal Oficial.

PUBLIQUE-SE**Proc. 1145/22** – D M Gomes & Filho Ltda.

R: Henrique Cabral de Vasconcelos, 1940 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP,

Em 07/02/2022, lavrado o Termo de Intimação nº 3493/AH, referente ao AI 13243/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2022.

Fernando César Anastácio
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 10 de fevereiro de 2022.

E. A. A. GOMES COLCHÕES EIRELI EPP
 AVENIDA DR. DURVAL NICOLAU, 788
 INSCR. MUN. 20326
 CNPJ: 23.557.944/0001-60
 PROCESSO: 1541/2022

Notificamos V. S^a e demais responsáveis para protocolar o pedido de Encerramento de Atividades, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local constante da sua inscrição neste Município, bem como foi constatada a baixa no CNPJ em 25/06/2020.

Concedemos um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (bloqueio da inscrição e multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município, ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Fiscalização de tributos

Contato para regularização: Sala do Empreendedor, telefone (19) 3636-3337 E-mail: empreenda5@saojoao.sp.gov.br
 Para mais informações: fone: 36341093 – e-mail: fisc-ciro@saojoao.sp.gov.br

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 01/2021
VICE-DIRETOR DE ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2021, para o cargo de Vice-Diretor de Escola, conforme abaixo relacionado, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

CLAS.	NOME	RG
45º	ALINE MARQUES DOS SANTOS DIONÍSIO	40.454.323-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (11/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
 Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO
DE EXERCÍCIO

1. 14/02/2022 – Reunião para comprovação prévia de requisitos do Edital de Abertura para investidura no cargo (tempo de exercício de magistério e suporte pedagógico) e escolha das unidades escolares APENAS PARA OS APTOS.

- Horário: 10:00 – Vice-Diretor de Escola

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. O candidato deverá comparecer à reunião, munido da documentação exigida para comprovação de requisitos, conforme item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021 e Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.3. A comprovação de tempo a que se referem os itens acima deverá ser emitida em documento oficial da unidade escolar ou órgão público, carimbado e assinado, preferencialmente, contendo o tempo de exercício especificado em anos.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021:

- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;
- PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- ALT;
- AST;
- GGT;
- Colesterol total;
- Triglicérides;
- Urina I;
- Citopatologia Oncótica (Papanicolaou - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item “j”, não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. A posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Santo André:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos 3/4 (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021
 - Via original do(s) comprovante(s) do tempo de serviço exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2021, assinada(s) e carimbada(s)
 - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
 - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
 - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
 - Ficha cadastral entregue no dia 14/02/2022, devidamente preenchida.
 - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2022
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme abaixo relacionadas, para cumprirem o cronograma constante do Anexo I deste Edital e assumirem as vagas temporárias de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40h.

O não comparecimento na data estabelecida no Anexo I será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA – 40H

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

25º Juliana Parreira Rabelo	48.168.813-4
26º Juliane Natalie Gomes da Silva	48.927.992-2
27º Yasmin Mariane da Silva	41.298.847-1
28º Ana Carolina Landiva Catini	44.251.123-1
29º Nathalia Ribeiro Sebastião	55.001.603-x
30º Mayara Thayna Campos F. dos Santos	57.993.238-2

31º Tatiane Renata Ribeiro Bertoldo	40.396.232-8
32º Thaís Cristina Ribeiro Scannapieco	45.385.784-x
33º Camila de Carvalho Miranda	40.761.299-3
34º Ellen Pedro Venancio	49.833.131-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (11/02/2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
DIRETORA DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, ADMISSÃO E
INÍCIO DE EXERCÍCIO

1. 14/02/2022 – Atribuição das salas de aula temporárias:

- **Horário: 13:30 – Professor de Apoio na Educação Básica**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das salas de aula obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018.

2. Durante a atribuição, os candidatos receberão as orientações quanto à documentação e exames médicos necessários para admissão.

2.1. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 10.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2022:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;

j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.2. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.3. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

2.4. A admissão dos candidatos convocados, que

atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos:

- CPF
- RG
- Título de eleitor
- Carteira de reservista ou dispensa
- Carteira de trabalho com o nº do PIS
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- Cópia simples do RG
- Cópia simples do número do PIS
- Via original e cópia simples do comprovante de

escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.

- Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021 (se houver)
- Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.
- Ficha cadastral entregue no dia 14/02/2022, devidamente preenchida.
- Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre medidas temporárias mais restritivas, no período do Carnaval, no âmbito do Município de São João da Boa Vista".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os Municípios possuem autonomia para determinar medidas mais rigorosas em suas cidades;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias, dentre elas a decorrente da COVID-19, com a ação da nova variante Ômicron, de rápida propagação, a inspirar cuidados e exigir providências do Poder Público municipal para tentar conter o avanço, visando a proteção da população de São João da Boa Vista,

CONSIDERANDO a escassez de testes para Covid-19, o que aumenta a subnotificação, dificultando o diagnóstico, o rastreamento de contatos e a orientação para o isolamento, impedindo a quebra do ciclo de transmissão do vírus.

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Saúde entende que adotar medidas de controle quanto a realização de eventos com aglomeração e público em pé, a suspensão temporária é a medida mais acertada, buscando evitar o excesso de pessoas e conter a rápida disseminação do contágio das

doenças,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, no período compreendido entre 25 de fevereiro até o dia 02 de março de 2022, no município de São João da Boa Vista, a realização de festividades e eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração, públicos ou privados, especialmente eventos pré-carnavalescos ou carnavalesco, incluindo desfile de escola de samba, matinês e blocos de carnaval, e a concessão das respectivas licenças e autorizações para esse fim.

Art. 2º - No período de vigência das restrições impostas por este decreto:

I - o poder público não deverá promover, financiar ou apoiar festividades e eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração, em especial festas pré-carnavalescas ou carnavalescas, incluindo desfile de escola de samba, matinês e blocos de carnaval;

II - os bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniências e depósitos de bebidas, poderão funcionar desde que até o limite da capacidade do estabelecimento.

III - todos os estabelecimentos comerciais devem obedecer aos protocolos específicos de medidas higiênic-sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras e álcool em gel, sendo vedada a promoção ou realização de festas, eventos, confraternizações ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento ou no seu entorno;

IV - é vedado a emissão de som em instrumentos amplificadores, bem como som automotivo e equipamentos portáteis nas vias públicas do município, sob pena aplicação de multa, conforme legislação municipal.

Art. 3º - A fiscalização será exercida pelos Departamentos competentes e órgãos oficiais, com aplicação das penalidades fixadas por legislação municipal vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor em 25 de fevereiro de 2022 e terá vigência temporária até 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de 2.022 (09.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 7.032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica e dá providências".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de devido planejamento das atividades da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP durante o exercício de 2022, assim como a importância da devida regulação acerca da suspensão do ponto facultativo na Municipalidade, embasado no princípio Constitucional da eficiência, assim como da publicidade;

DECRETA:

Art. 1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2022:

I – 28 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;

II – 1º de março, terça-feira – Carnaval;

III – 02 de março, quarta-feira de cinzas (expediente suspenso até às 12 horas).

Art. 2º - Às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.761, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 02 de fevereiro de 2022 a Função Gratificada de Chefe de Seção do servidor Sr. **DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**, portador do RG nº 43.626.533-3, conforme estabelecido na Portaria nº 13.466 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (02.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

***** REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÕES *****

PORTARIA Nº 14.781, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 01 de fevereiro de 2022 a Função Gratificada de Chefe de Seção do servidor Sr. **JOSÉ GERALDO MARÇOLA**, portador do RG nº 17.204.425, conforme estabelecido na Portaria nº 12.994 de 02 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (07.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

***** REPUBLICADA DEVIDO A INCORREÇÕES *****

PORTARIA Nº 14.805, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Coordenador Pedagógico, a partir de 04 de fevereiro de 2022, a servidora Sra. **ANA MARIA BULLA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.806, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Pavimentador, a partir de 03 de fevereiro de 2022, o servidor Sr. **ANDRE DE PAIVA BERTOLUCCI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.807, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Coordenador Pedagógico, a partir de 07 de fevereiro de 2022, a servidora Sra. **CYNTHIA TOFOLI FRANCISCO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.808, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Assistente de Desenvolvimento a Infância, a partir de 09 de fevereiro de 2022, a servidora Sra. **JOICYANE MAYARA PEREIRA ANACLETO DA ROSA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.809, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Ensino Infantil, a partir de 07 de fevereiro de 2022, a servidora Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS MARTINS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (09.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.810, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando **DESPACHO DES/039/2022**, elaborado pelo Diretor do Departamento de Esportes,

Considerando o Parecer 51/21 – PGM-E, elaborado pela Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora de bens móveis – aparelhos de ginástica artística, a serem expropriados, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período para fornecerem o respectivo laudo conclusivo, com a definição do valor de cada item:

AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS
ANITA CRISTINA MATIELLO
EVELINE CRISTINA MARTINS
FILIPE DE FREITAS RAMOS PIRES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (10.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.811, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DANIELA SOUZA MACIEL**, portadora do RG: 26.187.697-1, aprovada no concurso público nº 01/2021, para o cargo de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA**, manifestou desistência para tomar posse do respectivo cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 09 de fevereiro de 2022, os efeitos da Portaria nº 14.721, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (10.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.812, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.022

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vice-Diretor de Escola, constante do anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. **ALINE MARQUES DOS SANTOS DIONÍSIO**, portadora do RG: 40.454.323-6, classificada em 45º lugar no concurso público nº 01/2021.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (10.02.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
